



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: **708/2026**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2026**  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP (art.4º da Lei 14.133/2021)**

**PROCESSO: 708/2026**

**SETOR:** Fundo Municipal de Saúde \_ GEADM  
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Dos Decretos Municipais 11074/2023 e 11.576/2024, e demais legislação aplicável.

**Data do início do recebimento de propostas:** 11/05/2026 às 17hs30  
**Data do fim do recebimento de propostas:** 15/05/2026 às 08hs30

**Site:** <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/>

**Site:** <https://novobmnet.com.br>

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 08:31 às 14:31

**ADVERTÊNCIA**

O Município de Barra Mansa/RJ **ADVERTE**, a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços e fornecimento de material em objeto de forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração Pública como para as Empresas.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 708/2026

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE EXAUSTÃO COM CONTROLE DE ODORES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	04	UND	<p>SISTEMA DE EXAUSTÃO COM CONTROLE DE ODORES, COMPOSTO POR EXAUTOR INLINE, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, DUTOS E ACESSÓRIOS DE FABRICAÇÃO</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>A) EXAUSTOR INLINE DIÂMETRO: 8" (200 MM) VAZÃO MÍNIMA: 1.220 M<sup>3</sup>/H FLUXO DE AR: APROXIMADAMENTE 390 CFM ROTAÇÃO: MÍNIMO DE 2.550 RPM TENSÃO: 220V TIPO: SOPRADOR DE ALTA EFICIÊNCIA PARA VENTILAÇÃO CONTÍNUA APLICAÇÃO: MOVIMENTAÇÃO DE AR COM ALTA CAPACIDADE DE EXAUSTÃO</p> <p>B) FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COMPATÍVEL COM EXAUSTOR DE 8" (200 MM) CARVÃO ATIVADO DE ALTA QUALIDADE (EX: CARVÃO VIRGEM AUSTRALIANO OU EQUIVALENTE) ÍNDICE MÍNIMO: 1050+ RC 48 OU SUPERIOR FUNÇÃO: RETENÇÃO EFICIENTE DE ODORES E IMPUREZAS DO AR ESTRUTURA RESISTENTE, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO</p> <p>C) DUTO DE VENTILAÇÃO DIÂMETRO COMPATÍVEL COM O</p>	R\$ 1.797,48	R\$ 7.189,92



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 708/2026

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

			SISTEMA: 200 MM (8") ESTRUTURA REFORÇADA COM FIO DE AÇO FLEXÍVEL CONSTRUÇÃO EM CAMADAS MÚLTIPLAS (MÍNIMO 3 CAMADAS) NÚCLEO EM PET COM REVESTIMENTO EM ALUMÍNIO MATERIAL COM PROPRIEDADE RETARDANTE DE CHAMA RESISTÊNCIA TÉRMICA: SUPORTAR TEMPERATURAS DE APROXIMADAMENTE -22°F A 266°F (OU EQUIVALENTE EM °C) D) ACESSÓRIOS MÍNIMO DE 02 (DUAS) BRAÇADEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO COMPLETO		
VALOR TOTAL:*****				R\$ 7.189,92	

**1.2.1.** Havendo mais de item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1** – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

**733 – 44.90.52.00 – 26210402052**

**3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**3.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do BBMNET, disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br>.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 708/2026

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**3.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do BBMNET, para acesso ao sistema e operacionalização.

**3.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**3.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**3.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**3.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, prestador de serviços, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** Prestador de serviços que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**f)** Prestador de serviços que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**3.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**3.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 708/2026

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**3.2.5. Sociedades cooperativas.**

**3.3.** Na presente dispensa somente será permitida a participação de microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme Lei Complementar 128/08

**4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**4.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.2.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**4.2.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**4.2.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.2.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.2.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

**4.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.4.1** – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.4.2** – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 708/2026

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.5** – A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital

**4.6.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**4.6.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**4.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**4.8.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.8.2.** Qualquer divergência entre valor unitário, valor total, valor global e valor escrito por extenso não desclassificará a proposta. Para que seja feita a correção dos valores, serão considerados os valores unitários;

**4.9.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.10.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 708/2026

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**4.12.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**4.13.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**4.13.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.13.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.13.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**4.13.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**4.13.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**4.13.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

## **5. FASE DE LANCES**

**5.1.** A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor por item.**

**5.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**5.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

**5.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 708/2026

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**5.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**5.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**5.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**6.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**6.2.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**6.3.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**6.3.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**6.3.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**6.3.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**6.4.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 708/2026

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**6.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**6.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**6.7.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.7.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**6.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 708/2026

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**6.14.** O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas, envie a proposta** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **7. HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**7.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado, pelo comprador, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA-CNJ).

**7.3.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**7.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**7.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 708/2026

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**7.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**7.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8 – DO TERMO DE CONTRATO**

**8.1** – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

**8.2** – O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**8.3** – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

**8.4** – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**8.4.1** – Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.4.2** – A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

**8.4.3** – A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**8.5** – Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**8.6** – O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## **9. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**9.1.** Os produtos serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 708/2026

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**9.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

## **10. SANÇÕES**

**10.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**10.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**10.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**10.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**10.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**10.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**10.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 708/2026

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

**10.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**10.9.** O processamento da penalidade não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**10.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 708/2026

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**10.11.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma de pregão eletrônico.

**10.12.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**11.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O procedimento será divulgado no site oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC.

**11.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**11.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**11.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições do edital.

**11.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**11.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**11.3.** As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**11.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**11.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**11.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 708/2026

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**11.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**11.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**11.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**11.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**11.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Proposta Comercial;

ANEXO IV – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

ANEXO V - Declaração De Inexistência De Empregados Menores

Barra Mansa/RJ, 11 de maio de 2026.

---

Gabriel Ramos Resende  
Secretário Municipal de Administração  
e Modernização do Serviço Público



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 708/2026

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**Para Habilitação Jurídica:**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- d) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14 (quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

**Para Qualificação Econômica - Financeira:**

- a) **Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.**

**Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) **Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) **Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, a fim de provar à inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.
- d) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários;**
- e) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;  
**Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.**
- f) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;
- g) **Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**Da habilitação técnica:**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 708/2026

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

a) Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**Outras Comprovações:**

a) Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto deste Termo e das exigências do edital e de seus anexos e que não se acha indôneo para licitar e contratar como poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a administração municipal;





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 708/2026

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

A Fábrica Municipal de Fraldas necessita de sistema de exaustão com controle de odores para garantir condições adequadas de trabalho, conforto térmico e controle ambiental, considerando a manipulação de materiais que podem gerar odores e particulados.

A ausência de ventilação adequada pode comprometer:

- a saúde dos colaboradores;
- a qualidade do ambiente de produção;
- o cumprimento de normas sanitárias e de segurança do trabalho.

Natureza do objeto: **serviço comum**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas de ventilação, renovação do ar e controle de odores nas instalações da Fábrica Municipal de Fraldas, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

O processo produtivo da unidade envolve a manipulação de insumos que podem gerar odores e partículas suspensas, tornando indispensável a utilização de sistemas eficientes de exaustão, a fim de assegurar um ambiente de trabalho salubre, seguro e em conformidade com as normas sanitárias e de segurança do trabalho vigentes.

A ausência de ventilação adequada pode ocasionar desconforto aos colaboradores, comprometimento da qualidade do ambiente produtivo, além de potenciais riscos à saúde ocupacional. Nesse sentido, a implantação de sistemas de exaustão com filtro de carvão ativado se apresenta como solução eficaz para retenção de odores e melhoria da qualidade do ar interno.

A solução proposta, consistente na aquisição de sistemas completos (exaustor inline, filtro de carvão ativado e acessórios), foi definida com base em levantamento de mercado, que demonstrou ser a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, garantindo compatibilidade entre os componentes, facilidade de instalação e eficiência operacional.

A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de planejamento das contratações públicas, mediante a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos é medida necessária e adequada para atender à demanda existente, contribuindo diretamente para a melhoria das condições ambientais da unidade e para a continuidade eficiente das atividades desenvolvidas pela Fábrica Municipal de Fraldas.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução adotada consiste na aquisição de sistemas completos de exaustão com controle de odores, compostos por exaustor tipo inline, filtro de carvão ativado e acessórios necessários para instalação, destinados à Fábrica Municipal de Fraldas.

A escolha por kits completos visa garantir a compatibilidade entre os componentes, eficiência na filtragem de odores e melhor desempenho na renovação do ar, além de facilitar a instalação e reduzir custos operacionais.

**3.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Sistema de exaustão com controle de odores, composto por exaustor inline, filtro de carvão ativado, dutos e acessórios para instalação	Unidade	04

**Descrição detalhada do produto:**

O sistema deverá ser composto por **kit completo de controle de odores**, contendo no mínimo:

**a) Exaustor Inline**

- Diâmetro: **8" (200 mm)**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 708/2026

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

- Vazão mínima: **1.220 m<sup>3</sup>/h**
- Fluxo de ar: aproximadamente **390 CFM**
- Rotação: **mínimo de 2.550 RPM**
- Tensão: **220V**
- Tipo: soprador de alta eficiência para ventilação contínua
- Aplicação: movimentação de ar com alta capacidade de exaustão

**b) Filtro de Carvão Ativado**

- Compatível com exaustor de 8" (200 mm)
- Carvão ativado de alta qualidade (ex: carvão virgem australiano ou equivalente)
- Índice mínimo: **1050+ RC 48 ou superior**
- Função: retenção eficiente de odores e impurezas do ar
- Estrutura resistente, adequada para uso contínuo

**c) Duto de Ventilação**

- Diâmetro compatível com o sistema: **200 mm (8")**
- Estrutura reforçada com fio de aço flexível
- Construção em **camadas múltiplas (mínimo 3 camadas)**
- Núcleo em PET com revestimento em alumínio
- Material com propriedade **retardante de chama**
- Resistência térmica: suportar temperaturas de aproximadamente **-22°F a 266°F** (ou equivalente em °C)

**d) Acessórios**

- Mínimo de **02 (duas) braçadeiras em aço inoxidável**
- Demais componentes necessários para instalação e funcionamento completo

**Observação:**

Será aceita solução equivalente ou superior, desde que comprovadamente atenda às especificações técnicas e desempenho mínimo exigido.

**3.2. QUANTITATIVOS**

A quantidade estimada de 04 (quatro) sistemas de exaustão foi definida com base na necessidade de atender diferentes pontos da Fábrica Municipal de Fraldas, considerando a distribuição do ambiente produtivo e a necessidade de garantir ventilação adequada e controle eficiente de odores em toda a área.

A definição do quantitativo levou em consideração:

- o porte da unidade;
- a divisão dos setores internos;
- a necessidade de renovação contínua do ar;
- a eficiência do sistema de exaustão.

**3.3. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

Além do fornecimento dos equipamentos, a contratada deverá:

- Realizar a entrega dos sistemas completos de exaustão;
- Garantir que todos os componentes sejam compatíveis e estejam em perfeito funcionamento;
- Fornecer manuais técnicos e orientações de instalação e uso;
- Prestar suporte técnico inicial, se necessário;

**Observação:**

Caso previsto pela Administração, poderá ser incluída a instalação dos equipamentos, compreendendo:

- montagem dos exaustores;
- instalação dos dutos e filtros;
- fixação e adequação ao ambiente;
- testes de funcionamento.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 708/2026

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e padrões de qualidade exigidos, podendo ser rejeitados pela fiscalização caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para a adequada execução do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, e entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- Os sistemas deverão ser compostos por exaustor inline, filtro de carvão ativado e acessórios compatíveis para instalação;
- Os produtos deverão possuir qualidade comprovada e atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;
- A contratada deverá fornecer todos os componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema;
- Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Deverão ser fornecidos manuais técnicos de instalação, operação e manutenção, preferencialmente em língua portuguesa;
- A contratada deverá assegurar suporte técnico, quando necessário;
- Os produtos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- Não será permitida a entrega de produtos reconicionados ou fora de linha de fabricação;
- Não será permitida subcontratação sem prévia autorização da Administração;
- Deverão ser observadas as disposições da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e a LC nº 123/2006, quando aplicável.
- Os equipamentos deverão possuir capacidade mínima de vazão de 1.220 m<sup>3</sup>/h, garantindo eficiência na renovação do ar;
- O sistema deverá ser compatível entre seus componentes (exaustor, filtro e duto), assegurando pleno funcionamento;
- O filtro deverá possuir eficiência comprovada na retenção de odores, com carvão ativado de alta qualidade;
- O duto deverá apresentar resistência térmica e estrutural compatível com uso contínuo;

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto observará as seguintes condições:

- O fornecimento será realizado de forma integral, mediante entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração;
- O **prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- A **entrega deverá ocorrer na Fábrica Municipal de Fraldas**, em horário previamente agendado com a Administração;
- Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte;
- No ato da entrega, os produtos serão conferidos pelo fiscal do contrato, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas;
- Caso previsto, a contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos, incluindo montagem, fixação e testes de funcionamento;
- Eventuais despesas com transporte, carga, descarga e instalação correrão por conta da contratada;
- A contratada deverá substituir, no prazo máximo a ser definido pela Administração, qualquer item que apresente defeito ou inconformidade;
- A execução deverá observar rigorosamente os padrões de qualidade e segurança exigidos.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 708/2026

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente entre as partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei 14.133/2021, art. 115, *caput*);

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei 14.133/2021, art. 115, §5º);

**6.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133/2021, art. 117, *caput*);

**6.4.** O Gestor do contrato será devidamente nomeado através de Portaria constante no processo. A este caberá a condução do contrato, sua validade, sua gestão financeira, possíveis prorrogações e atestar o seu devido cumprimento;

**6.5.** A comunicação entre o Fornecedor e o Gestor do contrato deverá ser realizada através de e-mail e telefone disponibilizados pela empresa;

**6.6.** O contrato deverá ser fiscalizado pelo Fiscal nomeado por Portaria constante no processo, cabendo a este atestar a conformidade dos produtos e a adequada prestação dos serviços;

**6.7.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei 14.133/2021. Art. 117, §1º);

**6.8.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei 14.133/2021. Art. 117, §2º);

**6.9.** O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei 14.133/2021. Art. 119);

**6.10.** O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei 14.133/2021. Art. 120);

**6.11.** Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/2021. Art. 121, *caput*);

**6.12.** A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei 14.133/2021. Art. 121, §1º);

**6.13. Obrigações da contratada**

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

- a) Fornecer os equipamentos conforme especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Garantir que os produtos sejam novos, de primeiro uso e estejam em perfeito estado de funcionamento;
- c) Responsabilizar-se pelo transporte, entrega e, quando aplicável, instalação dos equipamentos;
- d) Fornecer todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos sistemas adquiridos;
- e) Disponibilizar manuais técnicos e orientações de uso e instalação;
- f) Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- g) Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações;
- h) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- j) Atender prontamente às solicitações da Administração e da fiscalização do contrato;
- k) Não subcontratar o objeto sem prévia e expressa autorização da Administração;
- l) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 708/2026

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

#### **6.14. Obrigações da contratante**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Designar servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato;
- b) Receber, conferir e atestar os equipamentos entregues, verificando sua conformidade com as especificações;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às exigências estabelecidas;
- d) Fornecer à contratada todas as informações necessárias à execução do objeto;
- e) Efetuar o pagamento devido, conforme condições estabelecidas;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, anotando eventuais ocorrências;
- g) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento contratual;
- h) Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos.

#### **7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pela contratada sujeitará a aplicação de sanções administrativas, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

As penalidades serão aplicadas de forma gradual e proporcional à gravidade da infração, conforme segue:

##### **7.1. Advertência**

Será aplicada advertência por escrito quando a contratada cometer infrações leves, tais como:

- Pequenos atrasos na entrega dos bens que não comprometam a execução do contrato.
- Não apresentação de documentos acessórios exigidos no contrato, desde que a irregularidade seja sanável sem prejuízo à administração.

##### **7.2. Multa**

Poderá ser aplicada multa administrativa, conforme definido no contrato.

##### **7.3. Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Contratos**

A empresa poderá ser suspensa de participar de licitações e firmar contratos com o município por até 3 anos, nos seguintes casos:

- Reincidência em descumprimento de prazos ou entrega de bens não conformes.
- Recusa injustificada em assinar o contrato ou Nota de Empenho após adjudicação.
- Descumprimento reiterado de cláusulas contratuais que impactem negativamente a administração.

##### **7.4. Declaração de Inidoneidade**

Nos casos mais graves, a empresa poderá ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública por um período mínimo de 3 anos, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

- Prestação de informações falsas ou documentos fraudulentos no processo licitatório.
- Prática de atos ilícitos que causem prejuízo à administração pública.

##### **7.5. Rescisão Contratual**

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, sem ônus para o município, nos seguintes casos:

- Descumprimento das obrigações contratuais que comprometam a entrega e utilização dos bens adquiridos.
- Falência, recuperação judicial ou insolvência da contratada.
- Ocorrência de irregularidades graves que inviabilizem a continuidade do contrato.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, garantindo à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme os princípios da administração pública.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 708/2026

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra Mansa, por meio do Fundo Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias corridos contados da data do atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato, desde que o objeto tenha sido recebido definitivamente e esteja em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A medição será realizada exclusivamente com base nos serviços efetivamente executados, previamente autorizados por Ordem de Serviço e devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, devidamente comprovada na data da liquidação da despesa, conforme disposto no art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de atraso no pagamento, por motivo imputável à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, e acrescido de juros de mora de 0,033% ao dia e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, desde que atendidas todas as especificações técnicas e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos mínimos necessários à comprovação de:

- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Habilitação jurídica;
- Qualificação econômico-financeira, quando aplicável;

A proposta vencedora deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem valores inexequíveis ou incompatíveis com a realidade do objeto.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a conformidade da proposta, bem como solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, conforme previsto na legislação vigente.

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa de mercado, com base em orçamento apresentado, devidamente juntado aos autos do processo.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, a ser informada no processo administrativo.

Barra Mansa, 24 de abril de 2026

LARISSA MONTEIRO GUIMARÃES

MATRÍCULA: 18882



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 708/2026

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

Prezados Senhores,  
Ref.: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2026**  
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01						
02						
<b>VALOR TOTAL:</b> *****						

**2.1.** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

**VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)**

**Local de entrega:**

**2.2** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 708/2026  
FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2026**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO  
ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**MODELO DECLARAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto de dispensa eletrônica e os termos constantes no Edital de Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/2025 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

---

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 708/2026

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

REF: nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, ..... de ..... de 2026

Empresa: .....  
Representante Legal: (Nome completo)